



# Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI N°. 1641, de 12 de ABRIL de 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio - SP faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar na importância de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais) nas seguintes dotações do orçamento:

**02.00.00 - EXECUTIVO**

**02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02.04.01 - CRECHE**

117 - 3.3.90.39.00 - 12.365.0014.2.020 - Outros Servs Terc Pes Jurídica 40.000,00

**02.04.02 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR**

124 - 3.3.90.39.00 - 12.365.0014.2.022 - Outros Servs Terc Pes Jurídica 20.000,00

**02.04.03 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

131 - 3.3.90.39.00 - 12.361.0017.2.021 - Outros Servs Terc Pes Jurídica 20.000,00

**02.04.04 - ENSINO REGULAR**

138 - 3.3.90.39.00 - 12.361.0013.2.023 - Outros Servs Terc Pes Jurídica 110.000,00

**02.06.00 - SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE**

**02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

176 - 3.3.90.30.00 - 10.301.0021.2.025 - Mat Consumo (05.300.16) 100.000,00

178 - 3.3.90.39.00 - 10.301.0021.2.025 - Outros Servs Terc Pes Jur (01.310.00) 360.000,00

178 - 3.3.90.39.00 - 10.301.0021.2.025 - Outros servs Terc Pes Jur (05.300.16) 50.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 700.000,00**

**Art. 2º** O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

**02.03.00 - SECRETARIA MUNIC DE INFRA-ESTRUTURA**

**02.03.03 - LIMPEZA PÚBLICA**

77 - 3.3.90.39.00 - 15.452.0007.2.015 - Outros Servs Terc Pes Jurídica 210.000,00

**02.03.08 - SANEAMENTO**

107 - 4.4.90.51.00 - 17.512.0007.1.007 - Impl/ Ampl Rede Águas Pluviais 50.000,00

108 - 4.4.90.51.00 - 17.512.0007.1.018 - Constr Trincheiras 90.000,00

110 - 4.4.90.52.00 - 17.512.0007.1.022 - Equip e Mat Permanente 90.000,00

**02.10.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**02.10.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

207 - 9.9.99.99.00 - 99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 260.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 700.000,00**



# *Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*

ESTADO DE SÃO PAULO

*Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"*

---

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABRIEL CARVALHAES ROSATTI**  
Prefeito Municipal